



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1335/16 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º.** A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, dar-se-á nos termos da presente Lei, observados os critérios estabelecidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

**Art.2º.** Por subsídios deve-se entender o valor pago ao agente político pelo exercício do cargo, na forma estabelecida nesta Lei.

**Art.3º.** A remuneração mensal do prefeito será de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

**Art. 4º.** A remuneração do Vice-Prefeito será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**Art.5º.** A remuneração dos Secretários Municipais será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Porto Seguro, 19 de dezembro de 2016.

**Claudia Silva Santos Oliveira**  
Prefeito Municipal

